



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO C. N. S.
rio, ED 3721 DE
23/10/13 a 23/10/13
Pag 005

Burguês do m.
Procuradoria Jurídica Do Município

LEI Nº. 2.120/2013.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.039/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivo do inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.039/2013, que passará a ter a seguinte redação:

“Art.1º.....

.....
I - dispensa de 100% (cem por cento), para pagamento somente a vista para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 19 de dezembro de 2013.
.....

Art. 2º - Revoga os incisos II e III do Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.039/2013.

Art. 3º- As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.039/2013 permanecerão em vigor.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 2.039/2013, com as alterações da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 22 de outubro de 2013.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal